



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

EST. DO PARANÁ

PUBLICADO EM 21/11/74

LEI Nº 12/74

P. G. LIVRO Nº 178 FLS.

JORNAL *Libuna da Cidade*

SÚMUA: - Dispõe sobre a abertura e um Crédito Adicional Suplementar:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 16.000,00 (desesseis mil cruzeiros) a saber:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Geral

03.105/3.1.1.1.05-01.00-08- Salário do Pessoal regido p/ C.L.T... 15.000,00

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Div. de Tributação Fisc. e Lançadoria

04.304/3.1.1.1.11-02.00-01- Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 1.000,00

TOTAL 16.000,00

Art. 2º - Como cobertura para o Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, serão canceladas as verbas de acordo com o artigo 43 § 1º item III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 30 de junho de 1974

Ismael Pinto Siqueira
ISMAEL PINTO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Sebastião Manosso
ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
OFICIAL DE GABINETE